



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*

**LEI Nº 494/2002, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.002.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO  
EXERCÍCIO 2002.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Município a abrir o Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2002, relativo aos seguintes programas:

CÓDIGO DE DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO	VALOR
04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0015.2.030	Assistência ao Idoso	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	RS 20.000,00
08.244.0014.2.028	Manutenção da Assistência Comunitária – FMAS	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	RS 20.000,00


**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para o atendimento ao Crédito Especial, são os provenientes da Anulação parcial ou total dos programas a seguir:

CÓDIGO DE DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO	VALOR
02.05	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
17.512.0010.1.016	Saneamento Básico	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	RS 40.000,00

**Art. 3º** O Crédito Especial atende ao disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, sendo compatível com a L.D.O. e o P.P.A., considerando-se que os recursos são oriundos da redução da despesa.

**Art. 4º** Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,  
Em 09 de Setembro de 2.002.

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

